**Giro Tributário**

**China** – O Fisco local divulgou um comunicado com as novas diretrizes de fiscalização e acompanhamento tributário diferenciado de empresas, incluindo os novos parâmetros para a celebração dos chamados ‘*Mutual Agreement Procedures*’. Espera-se agora um maior direcionamento das ações de fiscalização, assim como um aumento na celebração destes acordos entre o Fisco e os contribuintes para minimizar potenciais efeitos da dupla tributação sobre as operações *cross-border*.

**México** – A PRODECON divulgou as regras finais para a entrega do *Country-by-Country Report* relativo ao exercício de 2016. Basicamente as regras são semelhantes às trazidas pela Ação #13 do BEPS e caberá agora às empresas reunir as informações e documentos necessários para efetuar a entrega da declaração de forma tempestiva e com o nível de detalhamento exigido.

**Uruguai** – Foi aprovada pelo Congresso a chamada ‘Lei de Transparência Fiscal’ que visa adequar a legislação local às normas internacionais de transparência, reduzindo assim as possibilidades de sonegação fiscal e lavagem de dinheiro. Entre as novas obrigações estão as seguintes: ***(i)*** maior detalhamento de informações por parte das instituições financeiras locais e das filiais de instituições estrangeiras; ***(ii)*** identificação de beneficiários finais/efetivos de estruturas societárias; ***(iii)*** maior detalhamento das transações com paraísos fiscais e regimes fiscais privilegiados; ***(iv)*** internalização das regras previstas no âmbito *BEPS* no que tange aos chamados *Country-by-Country Reports* e aos *Advanced Pricing Agreements*. Vale destacar que a maioria destas medidas já vale para o exercício fiscal de 2017.

**Luis Guilherme B. Gonçalves**

Especialista em Tributação Internacional